

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 057/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Venda Nova do Imigrante, realizada entre os dias 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/056/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86583123.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Do Lírio, N° 91, B. Vila Da Mata, Venda Nova Do Imigrante (Ponto 01) – HD: Y13S869865 das 14:00h do dia 20 de fevereiro de 2019 às 01:30h do dia 21 de fevereiro de 2019; das 02:15h às 03:00h do dia 21 de fevereiro de 2019; das 04:00 às 04:30h do dia 21 de fevereiro de 2019; das 05:15h do dia 21 de fevereiro de 2019 às 01:30h do dia 22 de fevereiro de 2019; das 02:00h às 02:45h do dia 22 de fevereiro de 2019; das 03:30 às 04:15h do dia 22 de fevereiro de 2019; das 05:15h às 14:45h do dia 22 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A R\$ 2.506,91
CONSTATAÇÃO C2	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Capriora, s/n, Venda Nova Do Imigrante (Ponto 02) – HD: Y13T341766 das 14:45h do dia 20 de fevereiro de 2019 às 03:45h do dia 21 de fevereiro de 2019; das 04:45h às 15:00 do dia 22 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A R\$ 2.506,91
CONSTATAÇÃO C3	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Grevíleas, N°491, B. Santo Antonio Da Serra, Venda Nova Do Imigrante (Ponto 03) – HD: Y07N284494 às 15:15h do dia 22 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da		

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A R\$ 2.506,91
CONSTATAÇÃO C4	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua São Pedro, S/N, B. Minete, Venda Nova Do Imigrante (Ponto 04) – HD: Y18C033374 das 15:45h do dia 20 de fevereiro de 2019 às 03:30 do dia 21 de fevereiro de 2019; das 05:15h do dia 21 de fevereiro de 2019 às 15:45h do dia 22 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A R\$ 2.506,91
CONSTATAÇÃO C5	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Bela Vista, Nº129, B. São Miguel, Venda Nova Do Imigrante (Ponto 05) – HD: Y11F148273 às 16:00h do dia 20 de fevereiro de 2019; das 18:00h às 21:45h do dia 20 de fevereiro de 2019; às 09:15h do dia 21 de fevereiro de 2019; às 10:45h do dia 21 de fevereiro de 2019; das 11:30h às 11:45h do dia 21 de fevereiro de 2019; das 18:30h às 19:15h do dia 21 de fevereiro de 2019; das 08:15h às 08:30h do dia 22 de fevereiro de 2019; às 09:45h, às 15:00h, às 16:15h do dia 22 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 1.595,31	A R\$ 2.506,91

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 057/2020

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D5: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/056/2020.